



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



PORTARIA Nº 175/2016
DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRINHAS PAULISTA.”

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA,
Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes integrantes que constituirão a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Lei n 1069/2015, de 23 de junho de 2015, Plano Municipal de Educação:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Márcia Freiria de Oliveira Vitullo

REPRESENTANTE TECNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Oriana Schippa

REPRESENTANTE DOS SUPERVIDORES MUNICIPAL DE ENSINO
Maria Dolores Terzi Lucchetta

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Maria Olivia Pignataro

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elizabeth Ribeiro Di Trocchio

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL
Tiziana Schippa Ambrosio

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
Rosa Antonietta Di Raimo Franz

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB
Silvia Alenticia da Silva Benevides



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Luzia Iacobacci Leme da Silva

REPRESENTANTE DO CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Irma Elizabeth Zandonadi

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Janaina Migotto Gomes

REPRESENTANTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PTA
Aparecido Silva Menezes

Art. 2º - Os integrantes acima nomeados deverão realizar atividades que manifestem a vontade política, administrativa e coletiva de contribuir e participar da gestão da Educação Municipal, especialmente as referentes ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - O monitoramento do PME deverá constituir-se de ato contínuo de observação e divulgação das informações a respeito do progresso e alcance das metas definidas.

Art. 4º - A avaliação do PME deverá ser entendida como o ato periódico de valorar os resultados alcançados referentes às ações em andamento e àquelas que ainda não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 27 de outubro de 2016.


ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
- Interino -